

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a empresa LEONARDO PASSOS GOEBEL, que protocolou dois pedidos de desclassificação da empresa Tech Soluciones detentora da proposta vencedora na Dispensa Eletrônica nº **90007/2025**, CD-6059/2025 (Aquisição de licenças de software de arquitetura e engenharia: Sketch Up-Pro da empresa Trimble) em andamento neste Tribunal.

Primeiramente, registra-se que as solicitações foram encaminhadas via e-mail à Coordenadoria de Licitações e Contratos com cópia à Coordenadoria de Suporte deste Regional nos dias 20/05/2025 às 14:32 e 21/05/2025 às 15:07.

Trata o primeiro pedido de desclassificação da Empresa Tech Soluciones, melhor classificada no SDE do [Compras.gov](https://compras.gov.br), bem como a adoção de medidas legais cabíveis diante do alegado pela Empresa Leonardo Passos Goebel. Já o segundo pedido, solicita a desclassificação da Empresa já citada em função de irregularidades técnicas e documentais relativamente à ausência de comprovação de autorização oficial da fabricante Trimble para o fornecimento do software Sketchup Pro. Reforça ainda o alegado no primeiro pedido.

Isto posto, passa-se a análise de ambas alegações.

Relativamente ao primeiro pedido, a empresa LEONARDO PASSOS GOEBEL alega que foi usado robôs no processo da dispensa eletrônica, na fase de lances, pela empresa vencedora do certame, Tech Soluciones. Esclarecemos que a utilização de sistemas de automatização de lances refoge ao controle do Agente de Contratação, tendo em vista que o TRT12 é apenas usuário do Portal de Compras do Governo Federal, sendo a sua operacionalização de responsabilidade do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg. De todo modo, não há norma proibindo a utilização de sistemas de automatização de lances (robôs), sua prática está prevista tanto na IN 67/2021, art. 9º, II; como na IN 73/2022, art. 19, II. Do teor de suas disposições, se pode inferir que o uso de robôs em licitações não tem o condão de ferir a isonomia dos certames.

Já no segundo pedido, alega que a empresa melhor classificada não comprovou que possui autorização oficial da fabricante Trimble para fornecimento do **software SketchUp Pro**, objeto central do certame. Ressalta-se que essa exigência não consta no Aviso de Contratação Direta, sendo a proposta da empresa vencedora do certame aprovada pela área técnica do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

A equipe técnica ressaltou, no parecer de aprovação da proposta comercial da empresa Tech Soluciones, que “não foram exigidas qualificações técnicas específicas para o fornecimento dos itens da contratação” e que todas as especificações propostas na contratação foram, de fato, cumpridas pela proposta da empresa Tech Soluciones, vencedora do certame.

Diante de todo o exposto e não havendo razões para desclassificação da Empresa melhor classificada, mantemos a ordem de classificação.

Comunique-se.

Em 26/05/2025.

Maurício Luiz Moresco
Agente de Contratação
Seção de Compra Direta

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Coordenador de Licitações e Contratos